



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.678, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o executivo municipal a alienar bens da municipalidade e dá outras providências.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis da municipalidade:

I -Um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille, placas INH 2849, chassi 9BD15802764880938, ano de fabricação 2006, código renavam 89375562-1, cor branca, capacidade 5 pessoas, potência 66 CV, automóvel nacional, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille SX, placas IGY 9196, chassi 9BD146058V5969213, ano de fabricação 1997, código renavam 68922747-7, cor branca, capacidade 4 pessoas, potência 58 CV, automóvel nacional, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - Um veículo marca Volkswagen, modelo Santana 2000 Evidence, placas EPA 1949, chassi 9BWZZZ327TP055417, ano de fabricação 1996, código renavam 66400691, cor verde, capacidade 5 pessoas, potência 120 CV, automóvel Nacional, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

IV – Uma retroescavadeira, marca Randon RK 406B, tração 4x4, chassi

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

AA406BMC4W1902, ano de fabricação 2010, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

V – Um trator de esteiras, marca Komatsu, modelo D 50, ano de fabricação 1994, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação, de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

VI – Um trator de esteiras, marca Caterpillar, modelo D 5B, ano de aquisição 1991, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VII – Uma ensiladeira, marca JF, modelo 92 Z6 e acessório acoplado marca Sahara, modelo 120, ano de aquisição 2008, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

VIII – Um conjunto escarificador D5B (Jumbo), marca Santa Rosa, ano de aquisição 2009, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

IX – Aproximadamente 4.000 kg de sucata de ferro, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 0,09 (nove centavos) o quilograma.

X - Um micro ônibus marca Volkswagen, modelo 7.90 S C. E., placas IHJ 2960, chassi 9BWZZZ3ZLC023095, ano de fabricação 1990, categoria Oficial, código renavam 5754088-9, cor branca, automóvel nacional, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único. O preço da arrematação deverá ser satisfeito à vista.

Art. 2º Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado a oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

aquisição de outros veículos ou maquinários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 09 de maio de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito

Registre-se e publique-se

09/05/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,

Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, enviamos o presente Projeto de Lei na busca de autorização legislativa para a alienação de veículos e acessórios da municipalidade, inservíveis para as necessidades da administração, diante do custo/benefício com manutenção, reparos e eficiência, sendo os mesmos onerosos aos cofres públicos.

Os custos de manutenção são muito altos e inviabilizam assim a manutenção e reparos necessários para coloca-los em condições, mínimas de segurança, para serem utilizados.

Outros não têm utilidade alguma à municipalidade.

Com a venda dos referidos bens arrecadar-se-ão recursos que serão investidos na melhoria da frota de veículos ou equipamentos da municipalidade, diminuindo despesas com reparos e manutenção, uma vez que serão adquiridos veículos e ou equipamentos novos a fim de melhor servir a todos os nossos munícipes.

Encaminha-se em anexo laudos de avaliação, feitos por Engenheiro Mecânico, descrevendo as reais condições dos bens, a fim de melhor apurar os Nobres Legisladores na aprovação do presente Projeto de Lei.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

